LEI Nº 2003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para dar atendimento no corrente exercício de despesas oriundas do Programa CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e na seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
082440009.2.022 – Serviços de Administração Social
3390300000-1763 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 12155 -X - PM LAPA - BAIF rubrica orçamentária 172134990100 – Programa PSB Família Fome Zero em R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) e na rubrica orçamentária 132501990600- Rendimento aplicação financeira no valor de 1.700,00 totalizando R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Novembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal